



MENSAGEM DE Nº 108 /2014

Ao excelentíssimo senhor Marcos Bruno Bastos.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

CAMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
4572 Dia 25/11/14  
Protocolo nº 0001

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis minuta de Projeto de Lei que concede ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, de provimento em comissão e celetista 6 (seis) dias de abono relativos ao exercício de 2014.

A presente proposta tem fundamentação legal nos Artigos 53, inciso IV e 90, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Complementar nº 29/2010 dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica.

Recentemente, sancionamos o projeto de Lei Complementar nº 005/2014, aprovado por essa Colenda Câmara Municipal, e cujo Autógrafo nº 130/2014 nos foi enviado por essa Presidência através do ofício CMC/ADM/Nº 321/2014.

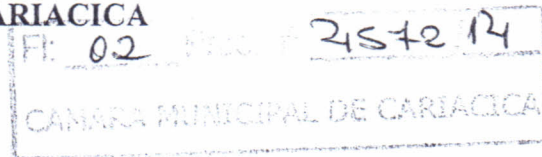
No entanto, apesar do projeto de lei ter sido de nossa iniciativa, a concessão de 6 abonos, em caráter excepcional, ainda em 2014, aos servidores públicos beneficiados pela Lei, iria trazer sérios transtornos e prejuízos à normal continuidade dos serviços públicos, principalmente em setores essenciais como saúde e educação, razão pela qual sugerimos o veto do § 3º do artigo 2º.

Como tal Projeto de Lei somente foi aprovado e encaminhada para sanção neste mês de novembro, fica extremamente exíguo o tempo para que tais abonos sejam concedidos pelas chefias imediatas dos servidores, sem que tal concessão não implique em prejuízo para a população cariaticuense.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em Regime de Urgência.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

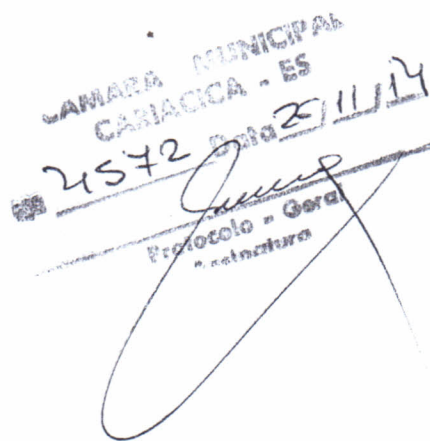


No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Palácio Municipal, em 25 de novembro de 2014.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Fl. 03 2572 14  
CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**PROJETO DE LEI Nº 050 /2014**

**EMENTA: Concede ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, de provimento em comissão e celetista 6 (seis) dias de abono relativos ao exercício de 2014.**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, de provimento em comissão e celetista 6 (seis) dias de abono relativos ao exercício de 2014, cujo afastamento será computado para todos os fins legais.

1º O abono referido no “caput” deste artigo será gozado em duas etapas, sendo (três) dias no mês de dezembro de 2014 e o restante de 3 (três) dias no exercício de 2015, em conformidade com escala a ser elaborada pela chefia mediata em negociação com o beneficiário.

2º O abono de que trata esta Lei poderá ser excepcionalmente, gozado de forma ininterrupta, desde que tal gozo não traga prejuízo para o serviço, cuja avaliação ficará a cargo da chefia imediata do servidor.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, ES, 25 de novembro de 2014.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
25/11/14  
Protocolo - Geral  
Indicetum